



Referência: Processo nº 202500036009652

Interessado(a): GERÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS

**Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental para conservação de Vias Urbanas**

DESPACHO Nº 489/2025/GOINFRA/PJ-GEAMB-21764

1 Em resposta ao DESPACHO Nº 3490/2025/GOINFRA/DMA-06107 (76221532), que solicita manifestação conclusiva dessa gerência quanto ao licenciamento ambiental para a atividade de conservação da pavimentação de vias urbanas, no âmbito do programa **Goiás em Movimento Municípios - GMM (Conservação de Vias Urbanas)**, temos a considerar que, à luz do arcabouço legal que regulamenta o licenciamento ambiental em Goiás, em especial atenção aos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019:** estabelece as normas gerais para o licenciamento ambiental em Goiás;

CAPÍTULO IV - DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Art. 21. Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental atividades ou empreendimentos: (...) III - de serviços e obras direcionados à melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimentos lineares já licenciados com esta previsão, inclusive dragagens de manutenção;

- **Decreto nº 9.710, de 3 de setembro de 2020:** especifica o procedimento de licenciamento previsto na Lei 20.694/2019;

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Art. 21. Não estão sujeitos a licenciamento ambiental as atividades ou os empreendimentos: I – designados no art. 21 da Lei nº 20.694, de 2019;

2 Conclui-se que a atividade pretendida (conservação preventiva de pavimentos asfálticos em vias urbanas) é dispensada de licenciamento ambiental e não necessita de requerimento de licença ambiental.

3 Mas não apenas ela. São dispensadas de licença ambiental, também, a construção de galerias pluviais, a contenção de encostas e erosão, a colocação de grama, a pavimentação e outras obras de manutenção urbana; enquadradas na atividade Z1.147 do Sistema IPÊ da SEMAD/GO, conforme lista oficial (76289689).

4 Assim sendo, pode ser dado prosseguimento às licitações e contratações pertinentes, sem risco de qualquer penalidade por inadequação quanto ao licenciamento ambiental, no que diz respeito às atividades pontuadas.

5 Atenciosamente.

GOIANIA, 26 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MIGUEL DA SILVA BORGES**, Gerente, em 26/06/2025, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76288756** e o código CRC **795E4C71**.



Referência: Processo nº 202500036009652



SEI 76288756



## ATIVIDADES DISPONÍVEIS (DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE)

Código	Descrição
Z1.183	Abertura de acessos para execução de serviços de eletrificação, com largura de até 2 metros, desde que não envolva o corte de árvores com diâmetro à altura do peito (dap) superior a 10 cm.
Z1.182	Abertura de picada, com até 2 metros de largura, para a execução dos serviços de topografia, desde que não envolva o corte de árvores, com diâmetro à altura do peito, superior a 10 cm.
Z1.1	Academias de ginástica e fisioterapia
Z1.169	Aceiro em cercas de propriedade rural, desde que não envolva supressão de vegetação em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de posse e domínio público ou em bioma mata atlântica.
Z1.2	Açougues, peixarias e comércios de alimentos em geral
Z1.3	Agências de turismo
Z1.212	Agricultura de sequeiro, pecuária extensiva e semi-intensiva e a integração lavoura/pecuária/floresta maiores do que 20 (vinte) hectares, desde que o imóvel esteja registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR - até a data de 31 de dezembro de 2025.
Z1.213	Agricultura de sequeiro, pecuária extensiva e semi-intensiva e a integração lavoura/pecuária/floresta menor do que 20 (vinte) hectares, desde que o imóvel esteja registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Z1.74	Água mineral e água potável de mesa - menor que 2.000 litros ao dia
Z1.56	Algicultura de espécies alóctones - menor que 0,5 ha
Z1.151	Ampliação, manutenção de subestação de energia já licenciada
Z1.90	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras - menor que uma tonelada de matéria prima ao dia
Z1.185	Apicultura, respeitados os atos administrativos exigidos por outros entes.
Z1.195	Aquisição e aplicação de insumos e fertilizantes agrícolas, respeitadas as vedações legais, especialmente o art. 11 da lei 19.423/2016.
Z1.163	Atividade de limpeza, secagem e armazenamento de grãos em empreendimentos localizados a distâncias superiores a 1.000 metros de núcleos populacionais, exceto com beneficiamento de sementes.
Z1.216	Atividade de pecuária extensiva com ordenha manual ou mecânica, quando for realizada separadamente do confinamento de bovinos leiteiros, ou seja, criação a pasto em pecuária extensiva ou semiextensiva, considerado a partir da instalação de seis conjuntos de teteiras - menor que 50 animais.
Z1.200	Atividades de pós-colheita.
Z1.63	Beneficiamento de carnes - menor que 5 toneladas de produto por dia
Z1.5	Beneficiamento e embalagens de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos - farmácia de manipulação
Z1.77	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis - menor que uma tonelada de produto ao dia
Z1.192	Biofábricas - produção de bioinsumos para uso próprio (vedada a comercialização), desde que não ocorra supressão de vegetação e seja respeitada a necessidade de obtenção de outorga de uso de recursos hídricos e/ou outras autorizações previstas em lei.
Z1.4	Borracharia, alinhamento, balanceamento ou manutenção de veículos.
Z1.108	Canais, rego de água ou adutoras para condução de água - até 0,1 m <sup>3</sup> por segundo de vazão
Z1.219	Capina química de espécies exóticas dentro dos limites de faixas de domínio de rodovias, faixas de servidão de linhas de transmissão/distribuição de energia e dentro de lotes baldios, desde que observados os distanciamentos estabelecidos na Lei Estadual nº 19.423, de 2016, e que essas manutenções sejam realizadas exclusivamente pela concessionária responsável pela linha ou pela rodovia, ou por empresa por ela autorizada e delegada expressamente.

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.41	Captação de água para abastecimento de caminhões pipa para umidificação de estradas vicinais, vias internas e combate e prevenção a incêndios florestais e emergenciais.
Z1.6	Casas de diversões eletrônicas e casas lotéricas
Z1.91	Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica, posto de coletas e clinicas veterinárias.
Z1.201	Coleta de produtos não madeireiros nativos (frutos, raízes, cipós, folhas e sementes) sem fins comerciais e fora de reserva legal
Z1.226	Coleta de produtos não madeireiros nativos (frutos, raízes, cipós, folhas e sementes) sem fins comerciais e fora de reserva legal
Z1.165	Coleta de resíduos não perigosos.
Z1.173	Coleta e armazenamento de resíduo reciclável.
Z1.28	Comércio/aquisição de animais, equipamentos e máquinas agrícolas e veículos automotores (leves e pesados).
Z1.201	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama.
Z1.118	Comércio de água mineral e água potável de mesa
Z1.119	Comércio de artefatos de madeira
Z1.176	Comércio de artigos de caça, pesca e camping, exceto iscas vivas.
Z1.120	Comércio de artigos de couro
Z1.121	Comércio de artigos de papelaria e armário
Z1.122	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem
Z1.123	Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, restaurantes, depósitos e outros)
Z1.124	Comércio de brinquedos e artigos recreativos
Z1.125	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação
Z1.128	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos
Z1.194	Comércio de gases (nitrogênio, acetileno, argônio, co2 e oxigênio).
Z1.127	Comércio de gás glp
Z1.130	Comércio de máquinas e equipamentos em geral
Z1.129	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais
Z1.131	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios
Z1.132	Comércio de materiais de construção em geral
Z1.133	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática
Z1.134	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos
Z1.126	Comércio de mídias e instrumentos musicais
Z1.136	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos
Z1.137	Comércio de peças e acessórios para veículos
Z1.138	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura)
Z1.135	Comércio de produtos agropecuários
Z1.139	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens)
Z1.140	Comércio de sorvetes, picolés e similares
Z1.142	Comércio de vestuário, calçados e acessórios
Z1.189	Comércio e transporte de moinha de carvão, resíduo siderúrgico, pó coletor, cinza de moagem e cinza de caldeira.
Z1.202	Comercio e venda de armas e munições.
Z1.179	Comércio, tipo pet shop, artigos e alimentos para animais de estimação.
Z1.215	Comercio varejista de vidros, comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais e decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.210	Comércio varejista ou atacadista de madeira, lenha e outros produtos florestais
Z1.112	Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros em áreas tombadas pelo patrimônio histórico, sítios histórico e arqueológicos reconhecidos e declarados, e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação - menor que 10 pessoas por dia
Z1.111	Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shopping centers, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, entre outros) fora de área urbana consolidada e com capacidade instalada menor ou igual a 10 pessoas por dia.
Z1.145	Concessionária e revenda de veículos
Z1.8	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa, banho, e cortinas, desde que não sejam realizadas atividades de tingimento
Z1.31	Construção de cercas em propriedades rurais e construção de currais
Z1.166	Construção de estradas vicinais em áreas antropizadas.
Z1.147	Construção de galerias pluviais, contenção de encostas e erosão, colocação de grama, pavimentação urbana e outras obras de manutenção urbana
Z1.158	Construção de pórtico e passarela para travessia de pedestres
Z1.172	Construção de residências, galpões e outras benfeitorias em área rural ou urbana para o armazenamento de insumos e implementos agropecuários, desde que estejam localizados fora de áreas legalmente protegidas como: áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação - (caso seja necessária, a supressão deve ser solicitada em procedimento próprio).
Z1.168	Construção de rotatória e travessias não destrutivas para passagem de rede de água e de esgoto em faixa de domínio de rodovias.
Z1.44	Construção e instalação de cisternas
Z1.32	Construção e operação de estufa e viveiros para produção de alimentos e plantas
Z1.157	Construção e/ou reforma de parques esportivos e praças públicas
Z1.160	Construção e reforma de edificação pública ou privada, em áreas urbanas, para uso comercial, residencial ou de serviços
Z1.197	Construção e reforma de ponto de parada para descanso (ppd) e ponto de apoio de praças de pedágios, em faixas de domínio, respeitadas as condições de segurança e o licenciamento da via.
Z1.159	Construção e reforma de praças de pesagem e postos policiais em faixas de domínio, respeitadas as condições de segurança e o licenciamento da via
Z1.222	Construção, instalação e operação de escolas públicas e hospitais públicos. - A partir de 31 de dezembro de 2026, escolas públicas e hospitais públicos deverão solicitar o licenciamento ambiental prévio ou corretivo conforme os critérios definidos na classe G2.7 do Anexo Único do Decreto 10.231 de 20 de dezembro de 2023.
Z1.148	Construção ou ampliação de dispositivos de interseção (trevos) e acessos a áreas urbanas
Z1.104	Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de agua (captação, adução, tratamento, reserva e distribuição) – menor que 2 litros por segundo
Z1.9	Consultórios de profissionais liberais, consultórios e clinicas médicas e odontológicas
Z1.154	Consumidor de lenha (exótica) e/ou carvão.
Z1.196	Correção de solo para atividade de pecuária ou agricultura, desde que em áreas antropizadas, englobando serviços de aração, gradagem, incorporação de insumos e fertilizantes no solo.
Z1.162	Corte de floresta plantada (exótica).
Z1.10	Corte e acabamento de vidros, desde que sem fabricação
Z1.150	Crematórios, funerárias e casas mortuárias
Z1.29	Criação comercial de aves até 100 indivíduos
Z1.47	Criação de aves e mamíferos de pequeno porte – menor que 1.000 animais
Z1.48	Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado – menor que 50 animais
Z1.49	Criação de caprinos e ovinos em sistema extensivo e semi confinado – menor que 250 animais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.38	De caráter militar, previstos no preparo e emprego das forças armadas, conforme disposto na lei complementar federal nº 97/99, nos termos de ato do poder executivo
Z1.175	Depósito de material de construção/obra (brita, areia, pó de brita, cascalho e assemelhados).
Z1.146	Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água, devidamente licenciados/regularizados.
Z1.81	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada – menor que 300 m <sup>3</sup> ao ano
Z1.11	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial limpeza de fossas
Z1.227	Desmembramento de imóveis rurais, para uso em atividades especificamente rurais, desde que respeitado o módulo rural
Z1.72	Destiladas (aguardente, whisky e outros) – menor que 300 litros ao dia
Z1.170	Editora gráfica.
Z1.60	Empacotamento de carvão vegetal
Z1.21	Empresas de consultorias e/ou voltadas à prestação de serviços
Z1.12	Entrepósito e envase de mel, associado ou não a produção de balas e doces deste produto
Z1.98	Equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores rádios e sistemas de som – menor que 1.000 unidades ao ano
Z1.204	Escritórios e áreas administrativas, vinculados a empreendimentos cujo licenciamento ambiental seja inexigível.
Z1.27	Estacionamentos horizontais e verticais
Z1.110	Estádios e campos de futebol, parques temáticos, de diversão, de exposição – menor que 2 hectares de área total
Z1.102	Estocagem de glp – menor que 1.000 unidades
Z1.14	Estúdios e laboratórios fotográficos
Z1.37	Execução de obras que não resultem em instalações permanentes, bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental
Z1.205	Explotação de água mineral ou termal, desde que requerida junto a agência nacional de mineração (ANM).
Z1.80	Fabricação de absorventes e fraldas descartáveis – menor que 1.000 unidades processadas ao dia
Z1.87	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, pet, elástico e assemelhados) – menor que 10 toneladas ao ano
Z1.82	Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados) – menor que 300 m <sup>3</sup> ao ano
Z1.89	Fabricação de artigos de couro – menor que 300 unidades ao dia
Z1.79	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura – menor que 200 unidades processadas ao dia
Z1.88	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios, para segurança pessoas, profissional e semelhantes – menor que 300 unidades ao dia.
Z1.101	Fabricação de carrocerias – menor 100 unidades ano
Z1.68	Fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados – menor que uma tonelada de produto ao dia
Z1.99	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas – menor que 5.000 unidades ano
Z1.97	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos – menor que 50 unidades ao ano
Z1.70	Fabricação de óleos, margarina e outras gorduras vegetais – menor que 0.5 tonelada de matéria prima ao dia
Z1.66	Fabricação de produtos de laticínios – menor que 500 litros de leite ao dia
Z1.83	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens – menor que 50 toneladas ao ano

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.171	Fabricação de produtos têxteis hospitalares (gazes, faixas, ataduras).
Z1.76	Fabricação de ração animal em área rural - menor que 5 toneladas de produto ao dia
Z1.75	Fabricação de ração animal - menor que 5 toneladas de produto ao dia
Z1.96	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, panelas, tampas e assemelhados sem fundição - menor que 100 toneladas de produtos ao ano
Z1.100	Fabricação e/ou montagem de motocicletas, triciclos e bicicletas - menor que 300 unidades ao ano
Z1.186	Fabricação (montagem) de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios (desde que não envolva processos de fundição).
Z1.71	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros) - menor que 300 litros ao dia
Z1.155	Ferragista (comércio de ferragens)
Z1.207	Ferro velho e/ou comércio de sucatas em geral que não tiveram contato com óleo, graxa ou produtos químicos.
Z1.62	Frigorífico e ou abate de aves e outros animais de pequeno porte - menor que 100 animais por dia
Z1.180	Galpão para uso geral e/ou guarda de máquinas e ferramentas; armazenamento de agrotóxicos, incluindo embalagens vazias, em propriedades em zona rural/urbana para uso próprio.
Z1.115	Galpões e salas para instalação de atividades comerciais e de estocagem de mercadorias em área urbana ou rural - todos os tamanhos
Z1.93	Hospitais - menor que 100 leitos
Z1.225	Implantação de estacionamento temporário para atendimento de festividade específica, não envolvendo supressão de vegetação nativa.
Z1.203	Imunização e controle de pragas urbanas.
Z1.67	Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, dentre outros) - menor que uma tonelada de prima por dia
Z1.221	Instalação/ampliação de redes de água, esgoto e adutoras em áreas antropizadas e vinculadas à empreendimentos licenciados e com capacidade instalada para tratamento.
Z1.109	Instalação de canteiros de obras - menor que 1 ha
Z1.153	Instalação de fibra óptica
Z1.152	Instalação e manutenção de balanças industriais em propriedades rurais, margem de estradas e rodovias, empreendimentos industriais e outros
Z1.141	Joalherias
Z1.34	Lavagem de café e frutas e pilagem móvel de grãos
Z1.15	Lavagem de veículos (lava jato)
Z1.199	Leilão de animais de pequeno, médio e grande porte.
Z1.205	Limpeza de caixa d'água potável residencial e/ou comercial
Z1.224	Limpeza de Sistema de Abastecimento Público de Água com licença ambiental vigente
Z1.17	Locação de banheiros químicos
Z1.149	Manutenção, ampliação e obras de melhoria de vias pavimentadas, limpeza da faixa de domínio e reparo de pavimentação
Z1.190	Manutenção e instalação elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos geradores de energia, palcos e andaimes e placas fotovoltaicas instaladas em telhados residenciais ou comerciais.
Z1.24	Melhoria e manutenção de estradas já existentes, inclusive obras de drenagem de águas pluviais, desde que no mesmo traçado da estrada original e que não sejam realizados, cortes, aterros, caixas de empréstimo, pavimentações ou demais intervenções fora da área já antropizada
Z1.84	Mistura para fertilizantes - menor que 5 toneladas ao mês
Z1.18	Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas
Z1.73	Não alcoólicas (refrigerantes, chá, sucos e assemelhados) - menor que 1.000 litros ao dia

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.36	Obras de pesquisa de caráter temporário sem interferências no meio ambiente que possam ocasionar impactos ambientais
Z1.16	Oficinas mecânicas
Z1.143	Ordenhadeira manual ou mecanizada - até 6 (seis) conjuntos de teteiras.
Z1.19	Padarias, confeitarias, bares e afins
Z1.35	Pesquisa de natureza agropecuária que não implique em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na lei federal nº 11.105/2005
Z1.55	Piscicultura continental em tanques-rede - menor que 500 m <sup>3</sup> de água
Z1.54	Piscicultura em tanque escavado ou similar - menor que 1 ha
Z1.164	Plantio de mudas e gramas, inclusive para estabilização de taludes.
Z1.214	Polos, Bases de apoio e Lojas vinculadas à atividade de Distribuição de Energia Elétrica
Z1.92	Postos de saúde
Z1.20	Praças, quadras poliesportivas, ginásios esportivos e campo de futebol (exceto complexos esportivos)
Z1.78	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados - menor que 50 toneladas ao ano
Z1.69	Produção de açúcar mascavo, melão e outros produtos derivados da cana de açúcar na agricultura familiar
Z1.95	Produção de argamassa - menor que uma tonelada ao dia
Z1.59	Produção de carvão de madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados - menor que 1.000 mdc/ano
Z1.58	Produção de carvão de madeira de floresta plantada - menor que 30.000 mdc/ano
Z1.64	Produção de gelatina menor que 5 (cinco) toneladas dias de matéria prima
Z1.33	Ramal de rede de distribuição de energia elétrica, observando-se que não há dispensa do registro para a conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa), a qual deve ser solicitada em procedimento específico.
Z1.156	Rancho para atividade de lazer, respeitadas as áreas de uso restrito (app e reserva legal)
Z1.57	Ranicultura - menor que 0,5 há
Z1.86	Recondicionamento de pneus - menor que 100 unidades ao mês
Z1.209	Recuperação de pastagem degradada sem remoção/supressão de vegetação nativa, mesmo que campestre.
Z1.30	Registro da criação amadorista de passeriformes
Z1.208	Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana e aquicultura sem remoção de pessoas, com lâmina de água do reservatório menor que 1,2 hectares e instalados até 27 de dezembro de 2019. (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, o reservatório não pode ser executado sem o Decreto de Utilidade Pública do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal)
Z1.107	Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de app e leito de rio perene ou intermitente - menor que 1 (um) hectare de lâmina de água (exceto piscicultura).
Z1.65	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - menor que 500 litros ao dia
Z1.22	Restaurantes, salão de beleza, supermercados e hipermercados - até 100 pessoas por dia.
Z1.144	Secagem de café
Z1.106	Serviço de mistura e transporte de concreto e argamassa - menor que 10 toneladas dia
Z1.161	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Z1.211	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, exceto armazenamento de produtos químicos, lavagem e descontaminação de aeronaves e aeródromo.
Z1.198	Serviços de agronomia, topografia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
Z1.218	Serviços de Diálise e Nefrologia.
Z1.26	Serviços de fotocópia, jardinagem e paisagismo, limpeza e conservação de prédios e

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Z1.26	condomínios e serviço de transporte de malotes e documentos
Z1.178	Serviços de pintura/caiação de meios-fios.
Z1.217	Serviços de Tomografia, Raio X e Ressonância Magnética.
Z1.177	Serviços de varrição manual.
Z1.23	Serviços e obras direcionados à melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimentos lineares já licenciados com esta previsão, inclusive dragagens de manutenção.
Z1.206	Serviços móveis de atendimento a urgências.
Z1.117	Silos para estocagem de grãos e alimentos – todos os portes
Z1.43	Silvicultura menor que 20 hectares
Z1.223	Sinalização turística do Caminho de Cora Coralina, com instalação de placas pontuais direcionais no trajeto de 300Km entre Corumbá de Goiás e Cidade de Goiás.
Z1.51	Suínos – ciclo completo – menor que 10 matrizes
Z1.53	Suínos – creche – menor que 50 leitões (nascidos até 70 dias ou 25 quilos)
Z1.52	Suínos – produção de leitões – menor que 10 leitões (nascidos até 70 dias ou 25 quilos)
Z1.50	Suínos terminação – menor que 25 animais
Z1.184	Tanque aéreo de combustível para abastecimento de equipamentos (para uso próprio), com capacidade igual ou inferior a 15.000 litros, desde que presentes estruturas de contenção e que não esteja em conjunto com outros tanques.
Z1.7	Templos religiosos ou igrejas
Z1.103	Terminais de produtos agrícolas industrializados – menor que 100 toneladas (capacidade instalada)
Z1.105	Tinturaria e lavanderia – menor que 250 unidades dia
Z1.174	Transporte rodoviário de produtos não perigosos, exceto a base operacional da transportadora.
Z1.25	Uso e manejo de fauna silvestre na categoria de criador amador de passeriformes, resguardada a obrigação de manter os devidos registros e cadastros junto ao órgão ambiental estadual
Z1.61	Utilização de areia, cascalho e qualquer outro material de desmonte da construção civil destinado a recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades, sem fins comerciais
Z1.85	Velas – menor que uma tonelada ao mês

**Total de atividades inexigíveis: 212**

Documento emitido em: **26 de Junho de 2025 às 17:55:11**

URL: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/relatorioPublico.mago?r=ATVI>**